



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**LEI N. 1.718, DE 14 DE MARÇO DE 2013**  
(DOM 14.03.2013 – N. 3127, ANO XIV)

**ALTERA** a Lei n. 1.425, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1.º** A Lei n. 1.425, de 26 de março de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 4.º Omissis**

**Parágrafo único. Omissis**

**I** – nos casos dos incisos IV, V, VI, e da alínea “e” do inciso VII do caput do artigo 2º desta lei, desde que o prazo não exceda 2 (dois) anos, exceto na hipótese de professor substituto cujo contrato findar após o início do ano letivo e pelo prazo necessário ao término das atividades escolares em curso.

**Art. 10. Omissis**

**VI** – ser contratado novamente, se professor substituto, nos 12 (doze) meses seguintes ao término do contrato, dispensado o interstício quando, realizado processo seletivo para novas admissões, não forem classificados, comprovadamente, candidatos em quantidade suficiente ao preenchimento de vagas ofertadas, respeitado o disposto no art. 5º”.

**Art. 2.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 14 de março de 2013.

**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO.**  
Prefeito de Manaus

**LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA.**  
Secretário-Chefe do Gabinete Civil



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**

## **DIRETORIA LEGISLATIVA**

Este texto não substitui o publicado no D.O.M. de 14.03.2013 – Edição n. 3127, Ano XIV.

# Diário Oficial



## DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, quinta-feira, 14 de março de 2013.

Ano XIV, Edição 3127 - R\$ 1,00

### Poder Executivo

#### LEI Nº 1.718, DE 14 DE MARÇO DE 2013

**ALTERA** a Lei n. 1.425, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

#### LEI:

**Art. 1º** A Lei n. 1.425, de 26 de março de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 4º.** Omissis

**Parágrafo único.** Omissis

I – nos casos dos incisos IV, V, VI, e da alínea “e” do inciso VII do caput do artigo 2º desta lei, desde que o prazo não exceda 2 (dois) anos, exceto na hipótese de professor substituto cujo contrato findar após o início do ano letivo e pelo prazo necessário ao término das atividades escolares em curso.

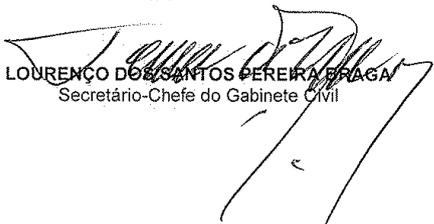
**Art. 10.** Omissis

VI – ser contratado novamente, se professor substituto, nos 12 (doze) meses seguintes ao término do contrato, dispensado o interstício quando, realizado processo seletivo para novas admissões, não forem classificados, comprovadamente, candidatos em quantidade suficiente ao preenchimento de vagas ofertadas, respeitado o disposto no art. 5º.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 14 de março de 2013.

  
**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO**  
Prefeito de Manaus

  
**LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA**  
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

#### DECRETO Nº 2.183, DE 14 DE MARÇO DE 2013

**ALTERA** o item 314 do Anexo Único do Decreto nº 0593, de 12 de julho de 2010.

**O PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso VIII, combinado com o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliação no número de salas de aulas da Unidade de Ensino para atender a demanda de alunos no Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 2013/4114/4147/00992,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o item 314 do Anexo Único do Decreto nº 0593, de 12-07-2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

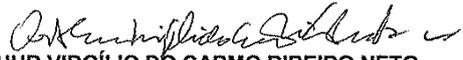
#### ANEXO ÚNICO

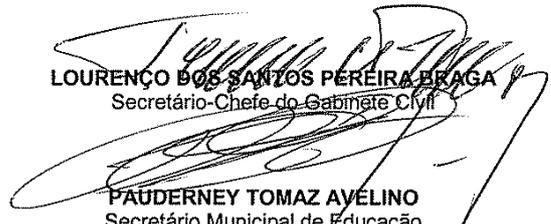
Nº de Ordem	Estabelecimento de Ensino	Nº da Lei	Endereço	Nº de Sala de Aula
314	Esc. Mul Prof. Ivomar de Lima Vieira	1.448/2010	Rua Sumaré, s/nº, Comunidade Chico Mendes – Jorge Teixeira	12

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Manaus, 14 de março de 2013.

  
**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO**  
Prefeito de Manaus

  
**LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA**  
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

**PAUDERNEY TOMAZ AVELINO**  
Secretário Municipal de Educação